



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE LEGISLACAO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI 210/2023, 211/2023 e 212/2023

I – MATERIA

PL Nº 210/2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2022-2025, lei nº 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providencias.

PL Nº 211/2023 - Inclui na lei nº 2461/2022 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2023, o programa que menciona e dá outras providencias.

PL Nº 212/2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável aos projetos: **PL Nº 210/2023** - Autoriza o Poder Executivo Municipal inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2022-2025, lei nº 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providencias. **PL Nº 211/2023** - Inclui na lei nº 2461/2022 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2023, o programa que menciona e dá outras providencias. **PL Nº 212/2023** - Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

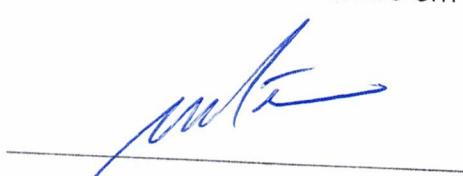
Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 210/2023, 211/2023 e 212/2023.

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Cicero Pereira Filho, os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão de constituição e Justiça, após análise do Projeto de Lei 210/2023, 211/2023 e 212/2023, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 12 de dezembro de 2023.


Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente

Ausente


Deroci de Matos

Membro


Cicero Pereira Filho

Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE LEGISLACAO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI 213/2023

PL Nº 213/2023 - “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o processo seletivo simplificado para atender necessidades excepcionais ou temporárias prevendo o número e vagas necessárias para suprir a demanda temporária da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável aos projetos: **PL Nº 213/2023** - “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o processo seletivo simplificado para atender necessidades excepcionais ou temporárias prevendo o número e vagas necessárias para suprir a demanda temporária da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 213/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Cicero Pereira Filho, os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão de constituição e Justiça, após análise do Projeto de Lei 213/2023. conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 12 de dezembro de 2023.


Cleiton Rodrigues da Silva
Presidente

Ausente _____
Deroci de Matos
Membro


Cicero Pereira Filho
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

O veto ao PL CM 018/2023.

I – MATERIA

VETO AO DO PROJETO DE LEI CM Nº 018/2023

II - VOTO DO RELATOR

Em análise ao veto do PL CM Nº 018/2023, vota a encaminhar ao plenário, no termo da Lei Orgânica e regimento Interno.

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator Cicero Pereira Filho, os demais membros desta Comissão, acompanharam o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão Legislativa e Justiça, após análise do **VETO DO PROJETO DE LEI CM Nº 018/2023**.

Sala das Comissões em 12 de dezembro 2023.


Cleiton Rodrigues da Silva

Ausente _____

Deroci de Matos

Membro


Cicero Pereira Filho

Relator